

ANEXO A: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA P/ PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA O ANO DE 2019.

As cópias solicitadas para comprovação das informações preenchidas no Formulário de Avaliação Socioeconômica deverão ser entregues na ordem em que aparecem descritas neste anexo, sempre legíveis, não-rasuradas, rasgadas ou com qualquer alteração que prejudique sua legibilidade. Não serão aceitas cópias em papel térmico de aparelhos de fax símile. A falta de qualquer um destes documentos causa a **desclassificação** do candidato.

<p>➤ Documentos de Identificação do(s) Responsáveis pelo estudante e dos membros do seu grupo familiar.</p>	<p>-RG e CPF -Para menores de 16 anos- Certidão de Nascimento -Comprovante de endereço (só será aceito comprovante de água, luz, telefone do último mês). -Foto 3x4 atual do aluno -Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos. Serão aceitos somente os documentos aqui relacionados, exceto, os expedidos pelo Conselho Tutelar</p>
<p>➤ Comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar. <u>Deverá ser entregue um comprovante de renda para cada membro do grupo familiar.</u></p>	<ul style="list-style-type: none">• Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos:<ol style="list-style-type: none">1) Cópia página com foto;2) Cópia página qualificação civil;3) Cópia página de todos os contratos de trabalho;4) Cópia página em branco após último contrato.5) Caso algum membro não tenha carteira de trabalho, assinar e autenticar em cartório, declaração justificando6) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, este deverá ser emitido pelo INSS, é impreterível que conste a página de remuneração salarial.7) Comprovante de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, conforme as seguintes situações:<ul style="list-style-type: none">• ASSALARIADO: Anexar cópia do comprovante de rendimentos brutos dos três últimos meses de TODOS os componentes do grupo familiar que exerçam alguma atividade remunerada. Caso haja variação significativa (férias) apresente um mês anterior.• SÓCIO OU DIRIGENTE DE EMPRESA / MICROEMPRESA / PEQUENA EMPRESA / EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: (DECORE) Apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a profissão, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (CRC), que deverá emitir tal documento e as guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.• SEGURO DESEMPREGO: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.• ESTAGIÁRIO: Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração• PENSIONISTA: Para aqueles que recebem pensão alimentícia, apresentar declaração de Pensão Alimentícia (solicitar modelo na Secretaria do CESFA).• APOSENTADOS : Apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br)• TRABALHADOR INFORMAL e/ou EVENTUAL: Caso o integrante do grupo familiar ou o candidato não tenha emprego registrado, deverá apresentar a declaração de trabalho informal (solicitar modelo na Secretaria do CESFA).• DESEMPREGADO e/ou ESTUDANTE: Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça nenhuma atividade remunerada, apresentar Declaração de Não Renda (solicitar modelo na Secretaria do CESFA).• AGRICULTOR/TAXISTA OU SIMILAR: declaração do sindicato da categoria informando os rendimentos dos últimos 12 meses.• Pensões alimentícias:<ol style="list-style-type: none">1) Apresentar cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escrita pública

que assim o determine, juntamente com os 3(três) últimos comprovantes de recebimento da pensão.

- 2) Caso receba Pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração de próprio punho do interessado (requerente), atestando a condição de pensionista, informando o valor da pensão e relacionando nome completo, número da carteira de Identidade e do CPF dos genitores/pais do candidato.
- 3) Caso não receba a pensão alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração de próprio punho firmada pelo interessado (requerente) atestando esta situação.

➤ **Certidão negativa ou positiva original de propriedade de veículo**

Certidão negativa ou positiva original de propriedade de veículo dos integrantes maiores de 18 anos do grupo familiar, emitido no máximo trinta (30) dias antes do Edital 02/2018 (obtido junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN);

➤ **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e Isentos**

Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, deverão apresentar o IRRF ou isento. Lembramos que os isentos deverão apresentar a declaração de isenção acompanhada da consulta no site da Receita.

Imposto de Renda – Pessoa Física – Declaração completa 2018 – Ano Base 2017, com recibo. (site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>)

➤ **Declarações (Deverá ser autenticada no cartório; Assinado por 2 (duas) testemunhas)**

O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar.

Em caso de doença grave na família, apresentar laudo medido atualizado atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença, CID, quando for o caso.